



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2022/65900

Nº 154/2022-AS.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 60/18-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PA ARQUIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, do outro lado, **PA ARQUIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.409.656/0001-84, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **LUCAS BRITTO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 798.334.465-15, resolvem, **tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/65900** aditivar o **Termo do Contrato de Prestação de Serviço nº 60/18-S**, que tem como serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração entre sistemas, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), com regime de execução por empreitada por preço unitário, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo prazo de 36 meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL. com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 60/18-S e seus aditivos nº fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2022 até 28 de dezembro de 2023.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2022/65900

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço do serviço será reajustado nos moldes da cláusula décima do contrato nº 60/18-S mediante aplicação do INPC no percentual de 14,92%, passando a constar o valor de R\$ 0,21 por imagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e o valor global estimado é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 101 Unidade Gestora 0290, Atividade 2000/5046/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.20 e Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente, conforme informação de fls. 177.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

CONTRATADA:

PA ARQUIVOS LTDA
LUCAS BRITTO PEREIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

